

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 993/2021

Súmula: "Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 932/2019, a qual, dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1.º O Artigo 7.º da Lei Municipal 932/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 7.º O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para servidores efetivos e até o limite do mandato para os agentes políticos e servidores ocupantes de cargos comissionados".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de abril/de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL Edicão Nº 1303 Página. 12

Data: 23104 12021